



## PROJETO DE LEI Nº 14805/2025

(José Carlos Ferreira Dias)

Altera a Lei 10.307/2025, que instituiu a Política Municipal de Proteção Dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA, para dispor sobre a obrigatoriedade de substituição dos sinais de sirenes nas escolas por melodias que não agridam os alunos com espectro autista.

**Art. 1º.** A Lei nº. 10.307, de 14 de fevereiro de 2025, que institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

*“Art. 18-\_\_. Os sinais sonoros, como campainhas e sirenes, utilizados em estabelecimentos de ensino, devem ser adequados às necessidades sensoriais de estudantes com Transtorno do Espectro Autista-TEA, de forma a evitar incômodos.*

*Parágrafo único. As melodias ou sons adotados devem ser selecionadas com base em estudos técnicos e científicos que comprovem sua adequação para o público-alvo, levando em consideração a sensibilidade auditiva dos alunos com espectro autista.”* (NR)

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementado se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor após decorridos 120 dias de sua publicação.

### **Justificativa**

A presente proposta visa promover a inclusão e o bem-estar dos alunos com espectro autista nas escolas do Município de Jundiaí. Estudos demonstram que muitos alunos autistas apresentam hipersensibilidade a sons altos e abruptos, como os emitidos por sirenes. A substituição desses sinais por melodias mais suaves e agradáveis pode contribuir para um ambiente escolar mais acolhedor e menos estressante, favorecendo a aprendizagem e o desenvolvimento desses alunos.

Além disso, a medida reforça o compromisso do Município com a inclusão e a promoção dos direitos das pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação vigente, como a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

O papel do Poder Público é de assegurar Políticas Públicas necessárias com o compromisso em promover o atendimento as pessoas com Transtorno do Espectro Autista auxiliando no desenvolvimento de habilidades sociais, terapêuticas e pedagógicas.





A OMS aponta o Transtorno do Espectro Autista como um problema de saúde pública mundial, pois é uma condição que altera o neurodesenvolvimento da pessoa autista.

Sendo assim, prejudica a organização de pensamentos, sentimentos e emoções, o que compromete a comunicação e a interação social do indivíduo. Diante da gravidade e da importância que Políticas Públicas quando bem elaboradas e implantadas resultam na melhoria do espaço e vida do cidadão Jundiaense, este projeto, vem para auxiliar nesta dura batalha pelas garantias constitucionais e outras mais que propiciem uma melhora significativa na vida de cada estudante com realidade peculiar, bem como dos profissionais de educação, que enfrentam situações das mais diversas no universo de crianças com características especiais.

Diante das justificativas expostas contamos com o apoio dos pares no apoio e aprovação deste importante Projeto de Lei que uma vez aprovado e se tornando Lei contribuirá na construção de uma cidade de Jundiaí mais acolhedora, forte e respeitada pelas ações de inclusão e respeito as minorias.

**ZÉ DIAS**

